

Projeto de Lei CMA 003/2017

Aratuba, 31 de Janeiro de 2017

Lido em 31.01.2017

Ver. Antônio Maycom Valero Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

Autoriza a Câmara Municipal de Aratuba a formular convênio de cooperação técnica com a União de Câmaras e Vereadores do Ceará (UVC) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Aratuba, sanciono a seguinte Lei

Art.1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com a **UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC**, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.560.903/0001-27, sediada na Rua: João Emídio da Silveira, 80 – Dionísio Torres, Fortaleza-CE.

Parágrafo único. O convênio terá por finalidade promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais.

Art. 2º. A execução do convênio autorizada por esta Lei se dará em conformidade com o termo de convênio a ser instrumentalizado, no qual se estabelecerão todas as obrigações das partes Concedente e Conveniente, incluindo o valor, a forma de repasse, as dotações orçamentárias, vigência, aditamentos, casos omissos, denúncia, rescisão e eleição do foro, consubstanciados no referido instrumento e de acordo com o respectivo plano de trabalho.

Art. 3º. O valor global do convênio autorizado por esta lei é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o cronograma de execução e desembolso se dará em 12 (doze) prestações mensais, de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação específica do Poder Legislativo Municipal.

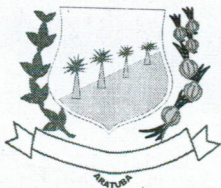
APROVADOR POR UNANIMIDADE

VOTOS A FAVOR

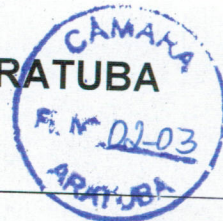
VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Aratuba 01/02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto seus efeitos financeiros que retroagirão a 02 de Janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aratuba-CE, aos 31 de Janeiro de 2.017

Antônio de Pádua Nogueira Barbosa
Presidente

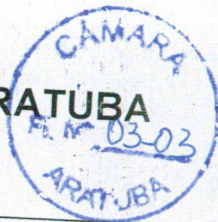
Valtembergue Viana de Freitas
Valtembergue Viana de Freitas
Vice-Presidente

Antonio Maycom Valero Pinheiro
Antônio Maycom Pinheiro Valero
1º Secretário

Magno Willamy Estevam do Nascimento
Magno Willamy Estevam do Nascimento
2º Secretário

Antônio Maycom Valero Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

06.580.377/0001-43



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO 003/2017.

O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, tem por finalidade promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais.

É de suma importância para o legislativo de Aratuba estabelecer esta parceria com um órgão de defesa e apoio ao mandato do vereador.

Acreditando em uma pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Câmara Municipal de Aratuba-CE, em 13 de Janeiro de 2017.

Antônio de Pádua Nogueira Barbosa
Antônio de Pádua Nogueira Barbosa
Presidente

Valtembergue Viana de Freitas
Valtembergue Viana de Freitas
Vice-Presidente

Antônio Maycom de Melo Pinheiro
Antônio Maycom Pinheiro Valero
1º Secretário

Magno Willamy Estevam do Nascimento
Magno Willamy Estevam do Nascimento
2º Secretário

PROTOCOLO
Recibo este documento no dia
08/01/17 às 11 h 10 min
Assinatura: *[Signature]*

Ver. Antônio Maycom Vaiero Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba